



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



MINUTA DO EDITAL **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio – Rio Paranaíba - MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, fará realizar no dia 27/03/2018 – 14:00 horas, Chamada Pública nº 002/2018, para a Contratação de Empresa visando a Elaboração de Projetos de Engenharia, Execução de Obras de Infraestrutura e das Edificações de até **50 Unidades Habitacionais** com área mínima de 40,0 m² que atenda às normas técnicas brasileiras de acessibilidade, a serem construídas no **Residencial Cristo Redentor** pelo programa PMCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade, elaboração de memoriais descritivos para o registro em cartório das matrículas individualizadas dos lotes, sob as condições adiante especificadas.

O Edital deverá ser retirado pela Empresa interessada ou seu representante autorizado, no setor de licitações desta prefeitura, no site da prefeitura (www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou ainda através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta **tipo menor preço** para a Contratação de empresa visando Elaboração de Projetos de Engenharia, Elaboração de memoriais descritivos para matrículas individualizadas, Execução de Obras de Infraestrutura Incidente e não Incidente e das Edificações de até 50 Unidades Habitacionais, com área útil de 40,0 m² que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, no prazo de 18 meses, no Residencial Cristo Redentor pelo programa PMCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo projetos e execução de sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade, incluindo as despesas cartoriais para a averbação da construção na matrícula, com o valor de cada unidade habitacional limitado pela portaria do Ministério das Cidades nr. 267 em seu Anexo I, demonstrando a localização, áreas institucionais destinadas a equipamentos públicos e lazer.

1.2 - O preço da empresa vencedora será submetido à avaliação da CEF - Caixa Econômica Federal e para tanto a Empresa participante da licitação deverá apresentar no Envelope PROPOSTA todos os projetos e planilhas de preços nos modelos adotados pela CEF – Caixa Econômica Federal, documentos técnicos, comerciais e legais exigidos de acordo com as normativas desta instituição. A CEF – Caixa Econômica Federal definirá separadamente os valores dos terrenos. Caso a Empresa vencedora não concorde com a avaliação definida pela CEF poderá desistir do empreendimento, bastando protocolar o termo de desistência.

Para a elaboração dos projetos a Prefeitura Municipal disponibilizara aos licitantes o mapa de localização da área de implantação do Residencial.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: 27/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações desta Prefeitura.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento das parcelas mensais será efetuado em conformidade com o avanço físico das obras, mediante boletins de medição aprovados pela inspeção designada pela CEF – Caixa Econômica Federal e serão realizados após a disponibilização dos recursos feita CEF.

4– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes com o pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 172: 13.01.00.16.482.0029.1.0268 4 490 5100

5- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f)** Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1)** Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
 - b.2)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
 - b.3)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- c)** Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- e)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município sede do licitante.
- f)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo DO Anexo II;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



- a) Comprovação de inscrição e certidão de regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU.
- b) Certidão de regularidade dos profissionais apresentados pela empresa junto ao CREA ou CAU.
- c) Comprovação através de Certificados de empresas públicas ou privadas dos profissionais do quadro da proponente referentes à elaboração de projetos de infraestrutura com totalizando uma área mínima de 10.000 m² em empreendimentos do programa PMCMV – FAR – FAIXA 1: terraplanagem, platonização, urbanístico, pavimentação, rede de esgoto, rede de água potável, acessibilidade urbana, sinalização urbana, projetos arquitetônico e seus complementares (fundações, elétrico, hidro sanitário, estrutural, acessibilidade habitacional;
- d) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, de que a empresa já contratou nos últimos 03 (três) anos, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, a construção de imóveis residenciais com recursos do PMCMV, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira;
- e) Comprovação de vínculo e da habilitação dos profissionais apresentados pela empresa;
- f) Declaração da empresa de concordância e cumprimento das especificações técnicas e exigências contidas no Código de Práticas do Programa de Qualidade da CEF – Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado;
- h) Apresentação de projetos referentes ao Residencial Cristo Redentor – 50 unidades pelo programa MCMV – FAR – FAIXA 1: arquitetônico e seus complementares (fundações, estrutural, elétrico, hidro sanitário) com a demonstração de futura ampliação e do atendimento às norma técnicas brasileiras de acessibilidade; projeto urbanístico com definição dos lotes e ruas, projetos de rede de esgoto e de água potável, pavimentação, acessibilidade e sinalização urbana. Os projetos deverão obedecer a largura mínima de 1,50 m para as calçadas. Os projetos arquitetônico e seus complementares da unidade habitacional deverá ser apresentado em formato A-4 e os demais em formato A-1.
- i) Apresentação de Memoriais Técnicos Descritivos de execução de obras pelo programa MCMV – FAR – Faixa 1 nos modelos adotados pela CEF – Caixa Econômica Federal para as habitações e para as etapas de infraestrutura englobando serviços de terraplanagem, pavimentação em CBUQ, drenagem, redes de água potável e de esgoto, pavimentação, acessibilidade viária, sinalização viária.
- j) Atestado de presente à visita ao local da obra a ser realizada as **15:00 horas do dia 23/03/2018**, emitido pelo responsável pelo setor de obras da prefeitura municipal e ciência das condições e do local onde serão realizadas as obras. A visita deverá ser feita pelo representante legal ou por seu preposto com declaração de autorização emitida pela diretoria da Empresa.
- k) Declaração de aceitação e de aplicação nos projetos e na execução das obras de todas as especificações técnicas e comerciais discriminadas na portaria do Ministério das Cidades nr. 267 e de seus anexos. Os valores da unidade composta pela infraestrutura, edificação deverão respeitar a normativa da portaria nr. 267 e de seus anexos do Ministério das Cidades.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

6- DA PROPOSTA:

6.1- A proposta deverá ser entregue e apresentada pelo licitante em duas vias, sem rasura, emenda ou entrelinhas, em papel timbre ou outro equivalente da pessoa jurídica.

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1 – Proposta Comercial: a ser apresentado com os seguintes documentos, conforme modelos da CEF – Caixa Econômica Federal:

- a) Carta proposta
- b) Planilha de preços para Habitação
- c) Planilha de preços para Infraestrutura
- d) Cronograma físico-financeiro

6.2.2 – Prazo de validade

6.2.3 – Prazo de entrega

6.3 – A proposta e a documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em local, dia e hora estipulados neste Edital, em dois envelopes separados lacrados contendo em parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

No primeiro envelope – **A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, contendo os documentos relacionados no item 5, letras a) até s).

No segundo envelope – **A PROPOSTA COMERCIAL**, contendo os documentos relacionados no item 6.2.1 até 6.2.3.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

7.1. Na data, local e horário previamente estabelecido, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

7.1.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

7.2. A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

7.2.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.

7.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

7.3.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



7.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, “a”, § 1º e § 6º da Lei de Licitações.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão pode dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas.

8.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame.

8.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

8.3.1. A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.3.2. No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

8.4.1. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital. Não será adjudicada pela CPL proposta(s) com valor (res) superiores ao valor estimado na presente licitação.

8.5. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.**

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.9.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.9.3. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto dessa Tomada de Preços.

8.9.4. No caso de **empate ficto** de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a comissão de licitação deve proceder da seguinte forma:

8.9.4.1. Presentes todos os licitantes enquadrados como ME e/ou EPP será concedido prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



8.9.4.2. Ausente uma ou todas as licitantes enquadradas como ME e/ou EPP a sessão deve ser suspensão, sem a declaração de vencedor, devendo ser convocada nova sessão, em prazo não inferior a 24 horas, para comparecimento das empresas, quando será oportunizado apresentarem nova proposta;

8.9.7. O não comparecimento da(s) empresa(s) enquadrada(s) na LC 123/2006 na sessão designada no item 8.9.4.2. caracteriza desistência da apresentação de nova proposta.

8.10. Não serão aceitos propostas e documentos enviados por fax ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

9.1. Os recursos ou pedidos de impugnação, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da CPL.

9.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

9.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, no setor de Licitações desta Prefeitura.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile ou e-mail, e sem a assinatura do representante legal da recorrente.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto da Tomada de Preços será homologado e adjudicado à (ao) licitante classificada (o) em primeiro lugar, conforme os termos deste edital, pelo Prefeito Municipal.

10.2. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a (o) licitante imediatamente classificada (o), obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do serviço.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

11.2. O licitante vencedor deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

11.3. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

11.4. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições.

11.6. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.1 – A Prefeitura se reserva no direito de, a qualquer tempo, cancelar o presente procedimento, sem que caiba a qualquer licitante, direito a reclamação ou indenização.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.3 – A Empresa vencedora terá o prazo de 6 (seis) meses para concretizar a contratação junto à CEF e caso não o faça será automaticamente desclassificada e convocada a segunda colocada para manifestar seu interesse em aceitar o empreendimento.

13 – CONSTITUI ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

Rio Paranaíba/MG, 05 de fevereiro de 2018

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, conforme discriminado abaixo.

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias Serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	un	50	Contratação de empresa visando Elaboração de Projetos de Engenharia e Execução de Obras de Infraestrutura e Edificação para construção de até 50 unidades habitacionais com área de 40,0 m ² que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, do Residencial Cristo Redentor pelo programa PMCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade, incluindo as despesas cartoriais para a averbação da construção na matrícula, sob as condições adiante especificadas.		
				TOTAL	

Validade da proposta: _____ Prazo de entrega _____ dias

Condições do pagamento: _____

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Em ____/____/____

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

À Prefeitura de Municipal de Rio Paranaíba-MG, Comissão Permanente de Licitações

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Licitante [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

À Prefeitura de Municipal de Rio Paranaíba - MG Comissão Permanente de Licitações

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Licitante [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS BEM COMO
A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG - Comissão Permanente de Licitações

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais a concordância com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Licitante [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando a Empresa _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ____/____.

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG e....., na forma e condições abaixo discriminadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.602.045/0001-00, com sede a Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Novo Rio, Rio Paranaíba - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro casado, residente e domiciliado na cidade de RIO PARANAIBA-MG., daqui pôr diante denominada simplesmente PREFEITURA e a empresa _____, com (qualificação da empresa ou pessoa física), e, doravante denominada CONTRATADA assinam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, nas condições a seguir alinhadas:

Da Fundamentação Legal: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Do local e data de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de RIO PARANAÍBA-MG, em..... de de.....

Clausula Primeira: Do Objeto – CONTRATAÇÃO de prestação serviços na área de ENGENHARIA, para Elaboração de Projetos de Engenharia, Execução de Obras de Infraestrutura e das Edificações de até 50 Unidades Habitacionais, com área útil de 40,0 m² que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, do Residencial Cristo Redentor pelo programa MCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade.

Clausula Segunda: Da execução – A CONTRATADA obriga-se a observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a Lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira: Do preço, condições de pagamento e dotação: Fica importado o presente contrato no valor global de R\$..... (.....), que serão pagos conforme avanço mensal da obra atestado por inspetor da CEF – Caixa Econômica Federal. Os pagamentos mensais serão executados após a liberação do recurso pela CEF – Caixa Econômica Federal. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 172: 13.01.00.16.482.0029.1.0268 4 490 5100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



Cláusula Quarta: Da Fiscalização – A fiscalização ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos e da CEF – Caixa Econômica Federal, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços.

Cláusula Quinta: Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta do programa do governo federal para habitações de interesse social PMCMV – FAR – Faixa 1.

Cláusula Sexta: Das responsabilidades das partes:

6.1 – DA CONTRATADA:

- 6.1.1 – responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;
- 6.1.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas, ficando a PREFEITURA desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da CONTRATADA;
- 6.1.3 – a CONTRATADA não poderá transferir a execução do objeto contratado;
- 6.1.4 - a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital durante toda a execução do contrato.

6.2 – DO CONTRANTE:

- 6.2.1 – observar fielmente os prazos e condições de pagamento.
- 6.2.2 – disponibilizar os meios e informações necessárias a execução dos serviços;

Cláusula Sétima: Dos casos de rescisão – O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido:

- 7.1.1 – se a CONTRATADA transferir total ou parcialmente a execução do objeto do contrato;
- 7.1.2 – se a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição estabelecida no contrato;
- 7.1.3 – se a CONTRATADA for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela fiscalização;
- 7.1.4 – por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;
- 7.1.5 – pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.6 – Razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 - pela CONTRATADA:

- 7.2.1 – pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo as exceções previstas na lei;
- 7.2.2 – pelo atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pela administração;
- 7.3 – A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato de prestação de serviços de engenharia poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo e no interesse do serviço público.

Parágrafo Único – O objeto do contrato poderá ser alterado nos Percentuais previstos na Lei.

Cláusula Nona: do prazo e Vigência – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA, e testemunhas ficando estabelecido o prazo de.....(.....) dias para execução do objeto aqui pactuado.

Cláusula Décima: Da Multa – Pela inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Local, de de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA (O)

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____